



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº. 4568/2021

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E
IMPLANTAÇÃO DE PIERCINGS EM
ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES NO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica proibida a realização de tatuagens e implantação de piercings em animais domésticos e silvestres no município de Guarapari.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto nos incisos XXXI, XXXII e XXXIII do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2021.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 072/2021
AUTOR: Ver. Fábio Geraldo Maio (Fábio Veterinário)
Processo Legislativo nº 1695/2021